



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 07/2020.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerários do Imposto de Renda**, nos valores de: **R\$ 74.117,82, R\$ 38.708,80, R\$ 94.226,54, R\$ 2.500,00, R\$ 111.699,69, R\$ 32.509,34, R\$ 120.277,22, R\$ 18.516,79 e R\$ 81.205,84**, em parcelas: únicas, às entidades denominadas: **ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE - ARTSOL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO - APAE, CASA DE SANTA CLARA, CENTRO COMUNITÁRIO ALTO DA BOA VISTA, CASA SANTO EXPEDITO, DCA - DESENVOLVENDO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, FUNDAÇÃO ABÍLIO ALVES MARQUES e CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO OU CÉU**, respectivamente, **conveniadas com o Poder Público Municipal**, através de recursos oriundos do **Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, referentes ao **Imposto de Renda**, anexo todos os documentos exigidos pelo **Edital nº 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro - CMDCA**, conforme **Documentações e Planos de Trabalho** aprovados, com respaldo legal no **artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, combinado com o **artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93** e ulteriores alterações, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 07/2020 de Inexigibilidade nº 06/2020 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos do **artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro, no **prazo de 5 (cinco) dias**, como condição de eficácia do ato, em cumprimento ao disposto no **artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e ulteriores alterações.

Bebedouro/SP., 20 de maio de 2020.

FERNANDO GALVÃO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”